COHAB

CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, COMPLEMENTARES E A REFAZER DO EMPREENDIMENTO COMUNIDADE PRATINHA - DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu Diretor Presidente, em exercicio, Sr. **LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3040032-SSP/PA e CPF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado na Av. Nazaré, 1341, ap. 502 – Nazaré, CEP: 66.035-170 – Belém/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício, Sra. **MONIQUE ANTUNES DA COSTA**, brasileira, casada, nutricionista, portador do RG nº 4677131-PC/PA e CPF/MF Nº 955.043.892-91, residente e domiciliada na Av. Cidade de Afuá nº 868, – Levilândia, CEP: 67.015-800 – Ananindeua/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Maravalho Belo nº 70, Casa Altos, Bairro Marambia – Belém/PA, CEP: 66.623-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.061.952/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PANTOJA DE LIMA**, brasileira , solteiro, empresário, portador da RG nº 15164380 – SSP/PA e CPF Nº 402.482.912-20 ,residente e domiciliado na Rua A – Conjunto Pedro Alvares Cabral nº 78, Altos – Marambaia – Belém/PA, CEP: 66.615-245, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **RDC nº 03/2022, Processo nº 2022/431931** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato será regido pelas disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c o Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 1.974, de 2018, uma vez que seu objeto está inserido nas ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, conforme artigo 1º, inciso IV, assim como pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB-PA**, e legislação correlata, sendo que o ato de homologação pelo Sr Diretor Presidente da **COHAB-PA**, ocorreu no Diário Oficial do Estado nº 35.124 e Diário Oficial da União, ambos do dia 22/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução dos Serviços Remanescente, Complementares e a refazer de Infraestrutura Urbana (Sistema Viário, Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial) e de Recuperação da Estação Elevatória de Esgoto, na**

Comunidade Pratinha, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard, s/n, no Município de Belém/PA., conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 670201		
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.1489.8185		
PLANO INTERNO: 082101CPRAT	FONTE	VALOR
NATUREZA DA DESPESA: 4490.51	6101 / 0260 / 0660	R$ 2.649.134,00
AÇÃO: 187273	0101006530	

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O valor total para execução dos serviços objeto deste contrato será de **R$ 2.649.134,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais)** de acordo com o valor constante na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e resultante da **Licitação RDC nº 03/2022**, que passa a fazer parte integrantes deste instrumento contratual.

4.2. Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço unitário e de acordo os Projetos, Especificações, Planilha Orçamentária, matriz de riscos, partes integrantes deste Contrato, conforme especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

5.1. O Prazo definido para a finalização e execução de serviços de engenharia será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

5.1.1. Com a finalização do processo de licitação e a respectiva homologação, serão autorizados pela DITEC, por meio de ordem de serviço, o início dos trabalhos, seguindo o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado, previamente, com o preenchimento de Boletins de medição mensais, até a sua conclusão.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

5.1.3. A expedição da Ordem de serviços Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e a entrega das garantias de cumprimento do contrato;

5.1.4. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:

a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

b) Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima terceira do presente instrumento.

c) A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima quarta do presente instrumento

5.1.5. Após verificada pela **COHAB-PA** a regularidade da documentação do **subitem 5.1.4**, os serviços e obras objetivados serão solicitados à **CONTRATADA** mediante a emissão da OIS.

5.1.6. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.

5.1.7. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela **COHAB-PA** se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

5.1.8. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à **COHAB-PA** e corretamente registrados no Diário de Obras.

5.1.9. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da **CONTRATADA**, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica da **COHAB-PA**, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

5.2. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas dos serviços, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. E, este cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total do serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

5.2.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante identificar:

a) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à serviço, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);

b) Condições para execução de cada serviço;

c) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução do serviço).

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

6.1. Os serviços ora contratados serão executados na Comunidade Pratinha, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard, s/n, no Município de Belém/PA., no Município de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

7.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da empresa **CONTRATADA**, que integra o presente contrato.

7.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

7.3. Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da proposta, na forma do art. 175, I, alínea "a" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB-PA**, exceto quando ocorrer atraso ou antecipação na execução de obras ou serviços de engenharia, relativamente à previsão da respectiva ordem de serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado ou da **COHAB** quando o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora;

b) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

c) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

d) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.4. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da **COHAB-PA**, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

7.5. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

7.6. Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item 7.3., pela variação apurada no período do índice INCC – Índice nacional da Construção Civil, conforme especificado no Projeto Básico.

7.7. Eventuais pedidos de reajustes serão precedidas de solicitação formal da **CONTRATADA** acompanhada de documentação comprobatória nos termos dos artigos 175, I, aliena "a" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB-PA**;

7.8. Eventuais reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução e medição dos serviços serão calculadas pelo regime de **preços unitários** das atividades, sendo realizadas medições mensais de acordo com o desenvolvimento das atividades, considerando o cronograma de desembolso, bem como o cronograma físico-financeiro.

8.2. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as Normas Técnicas Oficiais Municipais - N.T.O estaduais e federais aplicáveis, além das orientações específicas constantes do Memorial Descritivo, do Caderno de Encargos e Especificações.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COHAB-PA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reunião de preparação, fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor da **COHAB-PA** mediante a comparação com o original, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/PA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/PA e Cronograma Físico-Financeiro das

atividades — tarefas macro e sub tarefas, cobrindo todo o escopo do Empreendimento, com os diversos tipos de serviços e suas especificidades, relativa a todos os serviços contratados, em conformidade com as exigências da Resolução nº 10245, de 20 de Outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, correndo as despesas a expensas da **CONTRATADA**, pois a ART constitui requisito para o pagamento referente aos serviços contratados.

8.4. A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.

8.5. A **CONTRATADA** deverá substituir, em caso de solicitação da **COHAB-PA**, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação.

8.6. A **CONTRATADA** deverá paralisar, por determinação da **COHAB-PA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.

8.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Projeto Básico e disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado.

8.8. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, vizinhança, pedestres ou transeuntes do local.

8.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

8.9.1. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

8.9.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** o custo desses equipamentos.

8.10. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a **COHAB-PA** poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.

8.11. Deverão ser realizados os testes de controles tecnológicos referentes aos materiais a serem utilizados em serviço. Os resultados dos testes deverão ser apresentados e aceitos pela **COHAB-PA** previamente à realização da medição dos serviços.

8.12. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta de preços compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas.

8.13. Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **COHAB-PA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.

8.14. A **COHAB-PA** reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações

atribuídas à **CONTRATADA** em todas as fases da execução do objeto contratado.

8.15. O exercício da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos trabalhos contratados.

8.16. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela Comissão de fiscalização por meio do Relatório Diário de Obra;

8.17. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.

8.18. A **CONTRATADA** fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas do lixo, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.

8.19. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002 e legislações vigentes, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

8.20. As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, assim como possíveis remanejamentos de redes de água, serão executados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, portanto deverão estar incluídos nos custos dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**.

8.21. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à **CONTRATADA** comunicar por escrito, com cópia para a **CONTRATANTE**, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias;

8.22. A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos;

8.23. Compete à **CONTRATADA** a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

8.24. A recomposição deverá obedecer às diretrizes Municipais, Estaduais e Federais pertinentes e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.

8.25. <u>DIÁRIO DE OBRA</u>:

8.25.1. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obra", permanentemente disponível para os lançamentos no local da prestação das obras/serviços no qual deverão ser obrigatoriamente registrados nesse "Diário de Obras" pela **CONTRATADA**:

a) A quantidade diária de operários e sua função.

b) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

c) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.

d) As consultas à Comissão de fiscalização.

e) As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.

f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos. (Ver item 8.9)

g) As respostas às interpelações da Comissão de fiscalização.

h) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para o serviço ou serviço.

i) Outros fatos que a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

8.25.2. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras" pela Comissão de Fiscalização:

a) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras.

b) As observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.

c) As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior.

d) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe.

e) Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devam ser objeto de registro.

8.26. ACIDENTES

8.26.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição do serviço resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela **COHAB-PA**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

8.26.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a **CONTRATADA** deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

8.27. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.27.1.Placa do serviço

8.27.1.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços nas obras e serviços a placa do Empreendimento, cujo modelo consta do anexo 26 do Edital, dentro da medida quantificada em planilha fornecida pela **COHAB-PA**, em local a ser definido pela Comissão de Fiscalização, sendo colocadas no início do serviço, e permanecendo até o final do contrato.

8.27.2. Taxas e Licenças

a) A empresa deverá providenciar a regularização da obra nos órgãos competentes apresentando à Comissão de fiscalização o registro no CREA, na Prefeitura local e no INSS, bem como cadastro CEI.

b) Deve ser previsto no item também as despesas como os impostos recolhidos sobre o faturamento.

c) A obtenção de licença para execução e aprovação de projetos junto aos órgãos públicos, bem como taxas, emolumentos e obtenção de alvarás e outros documentos necessários exigidos é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, portanto serem previstos e orçados.

d) A Executante deverá apresentar ART emitida pelo CREA referente à execução do serviço e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida no início do serviço e a apresentação da ART de conclusão com a respectiva taxa recolhida ao final do serviço.

e) A **CONTRATADA** deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade;

f) A **CONTRATADA** deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

8.27.3. Mobilização e Desmobilização

8.27.3.1. A **CONTRATADA** deverá fazer a Mobilização e a Desmobilização de Pessoal, Máquinas Equipamentos, Ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da obra/serviço.

8.27.4. Canteiro de obras/Serviços

a) A **CONTRATADA** deverá planejar a instalação do canteiro de obras, e deverá propor à Fiscalização o local, ou locais, onde pretende instalá-lo, e ainda promover o isolamento do mesmo, a fim de evitar o trânsito de pessoas estranhas à serviço.

b) Todas as despesas com o projeto e a construção do canteiro de obras, manutenção, administração e abastecimentos (de água, energia etc.), serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** será responsável pela ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo vigilância ininterrupta até a conclusão do Contrato (entrega definitiva do serviço).

d) A **COHAB-PA** não será responsabilizada por eventuais danos ou perdas de materiais e

equipamentos da **CONTRATADA**, que venham a ocorrer nas áreas delimitadas para a execução dos serviços.

e) Todas as instalações provisórias montadas pela **CONTRATADA** durante a execução do serviço deverão ser retiradas, com perfeita recomposição do local ocupado, no seu término, após deliberação da Fiscalização.

8.27.5. Equipe Técnica da CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** deverá confirmar, mediante comunicação por escrito à Comissão de Fiscalização, os nomes dos Engenheiros Responsáveis pelo andamento dos serviços que deverá ter experiência anterior na execução de serviço de engenharia similar, ser registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura local e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da **CONTRATADA** deverá dar assistência integral à serviço, em horário pré-fixado, de forma a permitir que a Fiscalização possa contatar, com maior agilidade, o representante, sempre que houver necessidade.

c) A **CONTRATADA** deverá relacionar por escrito todos os funcionários, cargos e funções, e entregar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, notificando por escrito quando ocorrer qualquer alteração no decorrer do serviço.

d) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Projeto Básico.

e) A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

f) A **CONTRATADA** deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer membro que justificadamente não detenha desempenho profissional condizente com a obra.

h) A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, solicitar à **CONTRATADA** a alteração do horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), horário diferenciado, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela **CONTRATANTE**. Os horários diferenciados não ultrapassarão as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.27.6. Subcontratação

a) A **CONTRATADA**, poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços que não constituírem item relevante do objeto desta licitação, obedecendo ao limite de até 20% (vinte) por cento do valor da contratação, desde que devidamente aceitos pela **COHAB-PA**;

b) A empresa **SUBCONTRATADA** deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal imposta ao licitante vencedor.

c) A **CONTRATADA** somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços

especializados, com prévia autorização da **DITEC - COHAB-PA**, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora.

d) Se autorizada efetuar a contratação e excepcionalmente (em casos específicos) de parte dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a **CONTRATANTE**, bem como, responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.

8.27.7. Metodologia

8.27.7.1. Normas e Regulamentos

8.27.7.1.1. Além do que estiver explicitamente indicado neste Projeto Básico e nos desenhos referentes ao projeto executivo, deverão ser obedecidas entre outras as seguintes normas:

a) NBR 8.681/1993 – Ação e segurança nas estruturas.

b) NBR 9.050/2015 (EMENDA 03/08/2020) – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

c) Decreto 52.147/1963 – Normas e métodos de execução paro serviços e edifício públicos.

d) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;

e) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros.

f) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/ CONFEA;

8.27.8. Materiais a empregar

8.27.8.1. Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Projeto Básico, serão adquiridos e fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da "ABNT" e padrões existentes no Município de Belém, assim como em perfeita obediência às legislações vigentes.

8.27.8.2. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da Comissão de Fiscalização que a seu critério é em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

8.27.8.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização dos ensaios e testes necessários a verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados nos serviços, de conformidade com as exigências à recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da Comissão de Fiscalização.

8.27.8.4. Os materiais a serem empregados na execução estão especificados nos cadernos de especificações técnicas e projetos;

8.27.8.5. A não ser quando especificado em contrário os materiais a serem utilizados deverão ser nacionais, de primeira qualidade e obedecer às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.27.8.6. A expressão "primeira qualidade" indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deverá ser utilizado o de gradação de qualidade superior.

8.27.8.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar com antecedência à Comissão de Fiscalização, para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados, que farão parte de um mostruário de poder da Comissão de Fiscalização, para confrontação com partidas dos fornecimentos.

8.27.8.8. Fica proibido o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas.

8.27.8.9. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro de obras, antes de sua utilização, e não aceitará o emprego daqueles que forem julgados tecnicamente inadequados. Neste caso, em presença do Engenheiro responsável pela obra/serviço, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização de qualidade dos materiais. Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices e métodos da ABNT, ou na falta destes, os que não forem aceitos de comum acordo entre a Comissão de Fiscalização e a **CONTRATADA**, deverão ser definitivamente rejeitados.

8.27.8.10. A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras, todos os materiais rejeitados pela Comissão de Fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

8.27.8.11. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com cuidado, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

8.27.8.12. Alguns desses materiais, somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade (ex.: pré-moldados de concreto em geral).

8.27.8.13. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras, desde o canteiro principal de obras até os locais de aplicação, dentro de um Planejamento prévio para sua aquisição, com o objetivo de atender as Etapas de Serviços programadas no Cronograma Físico-Financeiro das obras.

8.27.9. Substituição de Materiais

8.27.9.1. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro excepcionalmente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito a proposta de substituição, para a Comissão de Fiscalização, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.

8.27.9.2. O estudo e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

a) Apresentação pela **CONTRATADA** da Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**.

b) Apresentação de provas, pela **CONTRATADA**, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos

materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

c) Outros casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização.

8.27.10. Medidas de segurança

a) A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da **CONTRATADA**, observadas as leis em vigor.

b) Deverão ser observados ainda os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

c) Compete à **CONTRATADA** tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, e outros que a Comissão de Fiscalização julgar necessário para a segurança de veículos e de pedestres, durante o dia e a noite.

d) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer nos locais das serviços, e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

e) A **CONTRATADA** deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras, e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sobre sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das serviços.

f) A **CONTRATADA** deverá submeter-se às medidas de segurança exigidas pela Comissão de Fiscalização, quando for o caso, onde se realizarem os serviçosou serviços.

8.27.11. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

8.27.11.1. Mão de Obra

a) A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à **CONTRATADA** as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período do serviço.

b) Durante a execução do serviço, deverão ser mantidos no canteiro, em tempo integral, no mínimo, um Engenheiro ou um Mestre de Serviços, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do contrato. Todas as convocações da **CONTRATANTE** deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a **CONTRATADA** apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

d) A Comissão de Fiscalização poderá exigir da **CONTRATADA**, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais a administração do canteiro de obras. A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma

relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução do serviço, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a **CONTRATADA**.

e) Todos os profissionais que participaram da execução do serviço deverão estar uniformizados.

f) As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas à esto serviço e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

g) Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução do serviço deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos.

h) A **CONTRATADA** deverá providenciar a matrícula do serviço no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início do serviço, os documentos comprobatórios.

g) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

h) Ao final do serviço, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa o serviço:

h.1) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

h.2) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e

h.3) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato.

8.7.11.2 Administração do Canteiro de obras

a) A **CONTRATADA** deverá entregar a partir da emissão da Ordem de Serviço, o Projeto do Canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos.

b) A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela Comissão de Fiscalização.

c) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

8.27.11.3. Organização do Canteiro e Segurança do Trabalho

a) A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de placas, sinalização e proteções para os transeuntes que se fizerem necessárias.

b) O entulho proveniente do serviço, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pela administração municipal.
c) O local do serviço deverá estar permanentemente limpo e organizado.

d) Todo material destinado à aplicação nos serviços, apoio a construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

e) Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

f) O projeto do canteiro de obras deverá prever locais destinados a armazenagem de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços.

g) A Comissão de Fiscalização determinará a **CONTRATADA** a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados, ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

h) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

i) Deverá haver no local do serviço equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

j) Deverão ser usados por todos os trabalhadores do serviço, equipamentos de proteção individual (EPI) básico fornecido pela **CONTRATADA**.

k) Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior do serviço.

l) Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

l.1.) capacete;

l.2.) botina de couro com ou sem biqueira de aço;

l.3.) luvas de raspa;

l.4.) óculos para solda;

l.5.) óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;

l.6.) cinto de segurança;

l.7.) cinto de segurança tipo paraquedista;

l.8.) luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;

1.9.) avental, mangote e perneira de raspa paro serviços de soldagem;

1.10) máscaras contra poeiras;

1.11) protetor facial.

m) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

n) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

o) A **CONTRATADA** deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras, o mesmo deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

COHAB

8.27.11.4. Ligações Provisórias

8.27.11.4.1. Energia elétrica: serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências relativas a:

a) ligação provisória de energia elétrica para o canteiro de obras, e utilização de energia durante o tempo que durar o serviço;

b) cada máquina e equipamento deverão receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado;

c) a **CONTRATADA** deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos; e

d) a ligação provisória de luz e força para o serviço obedecerá rigorosamente às prescrições da Concessionária local de energia elétrica.

8.27.11.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART's referentes a execução do serviço e aos projetos, incluindo os fornecidos pela **CONTRATANTE**.

b) A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

c) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, as Especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

c) Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entendem-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

d) Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

8.27.11.6. DOCUMENTAÇÃO DO SERVIÇO

8.27.11.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar, e manter uma cópia no canteiro de obras, da seguinte documentação:

a) ART's necessárias junto ao CREA e CAU; e

b) Matrícula do serviço no INSS, nos termos da legislação em vigor;

c) Mensalmente a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

8.27.11.6.2. Ao final do serviço deverá ainda fornecer a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

c) Certificado de Quitação do ISS referente ao contrato;

d) Certidão Negativa de Inspeção do Trabalho - CNIT;

e) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

f) Comprovante de registro da empresa junto ao IBAMA/PA;

g) Certificado de regularidade junto ao IBAMA/PA;

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇOES E DO PAGAMENTO

9.1. As medições serão mensais e sucessivas dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período de acordo com os itens e preços unitários ofertados na planilha orçamentária e dentro do prazo estipulado e obedecendo aos procedimentos internos da **COHAB-PA**, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Comissão de Fiscalização.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de medição contendo as especificações dos serviços realizados, seus quantitativos, preços unitários, preço total por serviço e valor total da medição;

9.3. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, nos termos definidos no Projeto Executivo e no respectivo cronograma e os serviços serão medidos em parcelas mensais proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada medição em relação ao valor total contratado, nos termos seguintes:

a) Valor contratado exceto o valor referente à administração local = X;

b) Valor da soma dos serviços executados no mês = Y;

c) Valor total do item "Administração Local Contratual"= Z;

d) Valor a medir referente à Administração Local no mês = (Y/X) Z.

9.4. O pagamento se dará através de crédito em conta bancária a ser informada pela Construtora, mediante ordem bancária, à vista de Nota Fiscal e Boletim de Medição, os quais deverão ser devidamente atestados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.5. As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

9.5.1. Após a conferência da medição pela Comissão de Fiscalização ela será encaminhada para a **CONCEDENTE DOS RECURSOS**, para análise e aprovação, e, em seguida à sua autorização, será enviada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

9.5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os

encargos trabalhistas se for o caso.

9.5.1.2. Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição;
9.6. As medições deverão observar os critérios de medição e apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício 01 (uma) via assinado pela **CONTRATADA**.

b) Nota Fiscal 02 (duas) vias na validade, atestada pela **CONTRATANTE**, com destaque dos tributos e encargos, referente ao período dos serviços executados na obra em andamento. A nota fiscal deverá ser emitida por fonte de recursos, de acordo com as liberações (repasse e contrapartida) e de acordo com o empenho.

c) A NF deverá conter os dados do programa e do número do respectivo contrato de repasse.

d) Recibo da nota fiscal em 2 (duas) vias, assinado pela **CONTRATADA** referente ao período dos serviços executados na obra em andamento.

e) Boletim de Medição original carimbado e assinado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, apresentando entre outras informações, as fontes de recursos, o valor medido no período, valor do contrato, valor executado acumulado e saldo de contrato.

f) Nota de empenho com menção do instrumento legal de contratação. A nota de empenho deverá ser emitida de acordo com a liberação de recurso, ou seja, deverá haver uma nota de empenho para repasse e uma nota de empenho para contrapartida, conforme o caso.

g) GFIP (FGTS) e seus anexos, referentes ao período dos serviços da obra em execução.

h) GPS (INSS) e seus anexos, referentes ao período dos serviços da obra em execução.

i) Certidão de Regularidade do FGTS.

j) Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) da obra.

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais.

n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais.

o) Caso a empresa tenha entrado com pedido de parcelamento de FGTS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e/ou INSS (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL), apresentar documento referente a esse pedido de parcelamento, bem como homologação do pedido e as parcelas que por ventura já tenham sido pagas até o momento da análise do BM.

p) Relação de empregados da **CONTRATANTE**, referente à obra **CONTRATADA** e período executado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

q) Caução de garantia da **CONTRATANTE**, referente à obra **CONTRATADA**, conforme o

previsto no instrumento legal de contratação.

r) Registro da obra no CREA, pela **CONTRATADA**.

s) CEI referente à obra.

t) Cópia do instrumento legal de contratação (Contrato, Ordem e Execução do Serviço ou Convênio).

u) Cópia de Rescisão contratual de todos os funcionários, com os respectivos DEMONSTRATIVOS DOS TRABALHADORES DE RECOLHIMENTO DE FGTS RESCISÓRIO e as GRRF (GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS). Caso não tenha havido demissões, expedir declarações de remanejamento de funcionários para outras obras, assinada pelo representante legal da empresa e consequentemente, apresentar comprovante de pagamento dos salários dos trabalhadores da obra **CONTRATADA**, no período dos serviços executados, por meio de documento bancário individualizado dos créditos em conta corrente dos funcionários. Nos casos em que os pagamentos dos salários sejam efetuados na tesouraria da empresa, apresentar contracheque.

9.7. Na medição apresentada pelo Convenente serão lançadas unidades determinadas por serviço executado (quantitativos), utilizando-se o BM por quantidade, no qual a inserção de valores medidos se dará por quantidades medidas em campo, que de fato, pois corresponderão às quantidades a serem desbloqueadas e pagas a cada mês.

9.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COHAB-PA** a documentação completa integrante da medição, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do período de medição.

9.9. O contratado deverá proceder a abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará – Banpará, nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos ou representantes às dependências da **COHAB/PA**.

10.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.1.4. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais;

10.1.5. Emissão de ordem de serviço para os inícios dos trabalhos pela **DITEC/COHAB**;

10.1.6. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados;

10.1.7. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias;

10.1.8. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos;

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao local dos serviços;

10.1.10. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico;

10.1.11. À **COHAB-PA** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos;

10.1.12. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-PA**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-PA**;

10.1.13. Fica reservado à **COHAB-PA** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10.1.14. Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria.

10.1.15. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.1.16. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.1.17. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.18. Proceder às consultas de regularidade fiscal e trabalhista antes de efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

10.1.19. Emissão de ordem de serviço para os inícios dos trabalhos pela **DITEC/COHAB**; Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados;

10.1.20. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias;

10.1.21. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos;

10.1.22. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livreacesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao local dos serviços;

10.1.23. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico;

10.1.24. À **COHAB-PA** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos;

10.1.25. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-PA**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-PA**;

10.1.26. Fica reservado à **COHAB-PA** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da "Consolidação das Leis do Trabalho", da Legislação em vigor e da Previdência Social.

11.2.2. Durante o período de execução dos serviços a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da **CONTRATADA**.

11.2.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, consequências que advirem de:

a) Sua negligência, imprudência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.

g) Esbulho possessório.

h) Prejuízos causados a terceiros.

11.2.4. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir o serviço ou depósito de materiais e os serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da **COHAB-PA**, para dar início à reparação das partes atingidas.

11.2.5. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda, segurança e conservação dos materiais e dos serviços executados, até a Aceitação Definitiva do serviço.

11.2.6. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço existente, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos (projetos e memoriais) fornecidos.

11.2.7. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.2.8. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o controle tecnológico dos serviços. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela COHAB-PA, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.

11.2.9. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços;

11.2.10. A **CONTRATADA** obriga-se a responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela **COHAB-PA**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

11.2.11. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

11.2.12. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização do serviço motivo de diminuição de sua responsabilidade.

11.2.13. Também a aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

11.2.14. A **CONTRATADA** obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Especificações da **COHAB-PA**.

11.2.15. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar a **COHAB-PA** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.

11.2.16. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados, por dolo ou culpa, causar à **COHAB-PA**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.17. A **CONTRATADA** deverá mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentose materiais (dentro e fora da área), vigilância do local, veículos, inclusive arcando com todos os custos como combustível, manutenção, seguro, etc., necessários e suficientes para a conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela **CONTRATANTE**.

11.2.18. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro da obra Diário de Ocorrência de Obras, no qual deveräoser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando, e especial: Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função; Vigilância da área; Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento; Equipamentos disponíveis; Avanço físico da obra; Informações climáticas (caso tenham impacto no andamento dos serviços); Anotações do

Responsável Técnico da obra,conforme item 4.5 do Projeto Básico.

11.2.19. Permitir à Comissão de fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

11.2.20. Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada de pessoal;

11.2.21. Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda vigência do contrato, conforme exigências da Instituição Financeira Oficial Federal;

11.2.22. Obter e apresentar, quando da conclusão do Empreendimento, Habite-se; Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por órgãos competentes à sua utilização;

11.2.23. Obter a averbação da Construção à margem da respectiva matrícula;

11.2.24. Realizar a guarda e conservação do Empreendimento pelo prazo de vigência do contrato;

11.2.25. Promover a entrega dos imóveis, bem como, o manual do usuário e as chaves das unidades remanescentes à **COHAB-PA**;

11.2.26. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

11.2.27. Realizar o "as built" dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se referem às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada pelas empresas **CONTRATADAS**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Comissão de Fiscalização a ser designada e consiste em supervisionar, acompanhar, e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas e Legislação pertinente, sendo de sua competência:

a) Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

b) Cobrar da **CONTRATADA** a retirada da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

c) Exigir da **CONTRATADA** a manutenção na obra de um registro diário das ocorrências importantes ao andamento das serviços, devendo, à fiscalização, atestar, em caso de concordância com o descrito e, podendo, também, acrescentar algo que considere relevante.

Confirmar à **CONTRATADA**, que todas as comunicações entre a Comissão de fiscalização e a **CONTRATADA** ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos, as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais. Devendo a **CONTRATADA** emitir um relatório quinzenal para a fiscalização como modo de controle do andamento dos serviços.

d) A Comissão de fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.

e) Aprovar, previamente, o plano de execução dos serviços, apresentados pela **CONTRATADA**, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.

f) Emitir em tempo hábil, formalmente, para a **CONTRATADA**, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências da obra, todos os pareceres, orientações, informações, e solicitações julgados necessários, sendo que também poderão ser realizadas anotações e solicitações através de equipe técnica específica que deverá acompanhar via Gerenciamento, Acompanhamento e Supervisão os serviços.

g) Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma Físico do serviço, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto.

h) Inspecionar os serviços em sua totalidade.

i) Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela **CONTRATADA**, no Diário de Ocorrências.

j) Promover, acompanhar e certificar as medições e avaliações, e encaminhar à **DITEC- COHAB-PA** as faturas devidamente certificadas, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

k) Encaminhar à **DITEC- COHAB-PA**, em tempo hábil, toda a documentação e informações necessárias ao controle Técnico-Administrativo.

l) Exigir, quando for o caso, que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de Coletas de Preços, Faturas, Notas, certificado de qualificação e outros documentos.

m) Dar ciência à **DITEC - COHAB-PA**, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, em inadimplemento de cláusulas contratuais.

n) Relatar antecipadamente, à **CONTRATANTE**, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou que possam trazer prejuízos a terceiros.

o) Entregar à **DITEC - COHAB-PA** a pasta da fiscalização, com toda a documentação, bem como o "as built" após o término da obra/serviço, que deverá ser concluída com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado.

p) Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização com a anuência da **DITEC-COHAB-PA**.

q) Nos termos do artigo 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os artigos 153, inciso X e 185 do Regulamento de Licitações e contratos da COHAB-PA, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SEGUROS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela **COHAB-PA**.

13.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela **CONTRATADA**, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

13.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-PA**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Como condição para assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 70 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

14.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

14.4.1. Caução em dinheiro;

14.4.2. Seguro garantia;

14.4.3. Fiança Bancária.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará em conta específica, com correção monetária em favor do **CONTRATANTE**;

14.6. No caso da opção pelo seguro garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **COHAB-PA**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo definido no item 05, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, pelo prazo definido naquele item, independente de notificação da **COHAB-PA**, sob pena de rescisão contratual.

14.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 14.3**;

14.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

14.8. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.10.1. Caso fortuito ou força maior;

14.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.10.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

14.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

14.10.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

14.12. A substituição da garantia, com ou sem alteração da modalidade de garantia prestada, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATADA** à **COHAB-PA**, ao término dos serviços, e a integral quitação do contrato estará condicionada à aceitação do objeto após a verificação do seu total cumprimento, conforme exigências e especificações nele descritas, nos termos seguintes:

15.2. Provisoriamente, pelo agente gestor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.3. Definitivamente, por todos os agentes e gestores envolvidos na contratação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e verificação de documentos, que comprove o total cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

15.4. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a **CONTRATADA** obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Comissão de Fiscalização, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente. Concluída as correções, a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria. Tendo a **CONTRATADA**, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

15.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a **CONTRATADA** tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.7. No encerramento do contrato, **a CONTRATADA**, deverá fornecero "As Built" dos Projetos para a **CONTRATANTE**.

15.8. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado com antecedência mínima 30 (trinta) dias antes do seu vencimento e, para tanto, a Comissão de Fiscalização deverá encaminhar para o Gestor do Contrato: -Solicitação da **CONTRATADA** para prorrogação do prazo, com a devida justificativa técnica; -Cronograma Físico-Financeiro da Obra/Serviço adequado à alteração proposta, elaborado pela **CONTRATADA**; -Relatório Técnico Obra/Serviço, bem como, justificativa técnica elaborada pela Comissão de Fiscalização, visando ratificar a solicitação da **CONTRATADA** referente a eventual prorrogação de prazo de entrega da obra.

15.9. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao agente gestor técnico atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA

16.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados serão de propriedade da **COHAB-PA**.

16.2. Os materiais, necessários aos serviços objeto do Projeto Básico vinculado a esta contrato, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da "ABNT" e padrões existentes no Município de Belém, assim como em perfeita obediência às legislações vigentes.

16.3. Alguns desses materiais, somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade (ex.: pré-moldados de concreto em geral).

16.4. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras, desde o canteiro principal de obras até os locais de aplicação, dentro de um Planejamento prévio para sua aquisição, com o objetivo de atender as Etapas de Serviços programadas no Cronograma Físico-Financeiro das obras.

16.5. Referente a detalhes mais específicos, os materiais no detalhamento de projetos encontram-se tecnicamente especificados quanto a sua qualidade e compatibilidade com as normas técnicas da "ABNT", dentro dos padrões aceitáveis para recebimento, tanto para estocagem como para aplicação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por inexecução parcial ou total, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB**, nos seguintes casos:

17.2. Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

c) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato;

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do Manual de Fiscalização de Contratos da **COHAB**;

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

g) Razões de interesse da **CONTRATANTE**, justificadas e exaradas no processo interno;

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

i) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

17.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.4. Judicial nos termos da legislação processual vigente.

17.5. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

17.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COHAB/PA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

II. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores;

III. Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
18.2. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá também ser aplicada ao **CONTRATADO** que:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Der causa a inexecução parcial ou total do presente contrato;

IV - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **COHAB/PA**, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único dos artigos 40 e 41 da Lei nº 12.462/2011;

VII - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VIII - Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

IX - Não mantiver os termos da proposta, salvo se, em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

X - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

XI - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;

XII - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

18.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da **CONTRATADA** da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE**.

18.5. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o Contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos **CONTRATANTEs** qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

18.6. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, por acordo entre as partes, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16.

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2. No interesse da **COHAB-PA**, o valor do contrato poderá ser acrescido nos limites de 25% para construções novas e 50% para reforma e equipamentos, devendo o fiscal do contrato especificar quais as partes da obra que se encaixam nesses conceitos..

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes **CONTRATANTE**s.

19.4. O **CONTRATANTE** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser Contratado.

19.5. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta.

19.6. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, nos termos do artigo não se admitindo recusa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada, e, comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela **CONTRATADA**.

20.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

I. Greve geral;

II. Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

III. Calamidade pública;

IV. Acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

V. Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

VI. Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**; e

VII. Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

20.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS

21.1. Para a realização do escopo dos serviços em questão ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, o Licitante deverá observar a Matriz de Riscos.

21.2. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do Contratado na execução do contrato.

21.2.1. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO que faz parte integrante deste contrato;

21.2.2. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO que faz parte integrante deste contrato;

21.3. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

21.4. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de

responsabilidade pela correta execução do Contrato.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **COHAB-PA**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

22.3. Na execução dos serviços serão utilizados empregados devidamente habilitados e treinados para esta finalidade;

22.4. A **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com esta **COHAB-PA** ou qualquer benefício decorrente de um vínculo com esta Companhia;

22.5. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **COHAB-PA**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

22.7. Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **COHAB-PA**;

22.8. É de responsabilidade total da **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos no serviço.

22.9. Todos os trabalhos serão efetuados durante a execução dos serviços, motivo pela qual deverão ser tomadas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.

22.10. São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.

22.11. Depois de concluídos os serviços, deve-se efetuar entre outras a avaliação operacional do conjunto sob seguintes aspectos:

a) Verificação da estrutura física;

b) Carga estática do sistema com apresentação da respectiva ART.

22.12. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem prévia autorização de um técnico da **COHAB-PA**.

22.13. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Comissão de Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

22.14. Considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia decorrente do coronavírus (SARS-COVID-19) as empresas que futuramente serão **CONTRATADA**s para execução de obras e serviços decorrentes desta Licitação, deverão adotar todas as medidas

necessárias para evitar a disseminação e o contágio pelo coronavírus, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

22.15. A futura empresa **CONTRATADA** deverá intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga, distanciamento social, etc.); Realizar campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento dessa emergência de saúde pública de importância internacional.

22.16. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

22.17. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **COHAB-PA**.

22.18. A **CONTRATADA** responderá civilmente pela solidez e segurança da obra e dos materiais durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 618 da Lei nº 11.406 de 10/01/2002 e legislações pertinentes.

22.19. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **COHAB-PA** dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

22.20. A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra ou serviços prestados, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

22.21. A **COHAB-PA**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data da assinatura.

23.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no **subitem 23.1** será admitida nas condições estabelecidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 181 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações da **COHAB-PA**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o artigo 28, § 5º da Constituição Estadual e da Resolução nº 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

COHAB

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

25.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 22, de setembro de 2022.

MONIQUE ANTUNES DA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício

LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente, em exercício

JOÃO PANTOJA DE LIMA
BEREŠHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

CAROLINA LIMA DOS SANTOS DA COSTA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS	
ASSINATURA	**CPF**
MARIA DE LOURDES KAIOL COSTA	116.613.992.15
Nágila Rodrigues Costa	236.404.052-34

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, ambos iniciando em 24.09.2022, encerrando em 23.09.2023.
Contratada: ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CNPJ: 33.160.102/0001-23.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 857592

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022.
Objeto: Alteração da razão social da CONTRATADA, passando de "CONSÓRCIO ALTER BORARI", para "CONSÓRCIO ALTER".
Data de Assinatura: 23.09.2022.
Contratada: Consórcio Alter Borari. CNPJ: 46.883.917/0001-82.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 857593

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 174/2022 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e;
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2022/968716, referente a substituição da titular da Gerência da Célula Executiva de Projetos Sociais – CEPSO, ERIKA CORREA FORTUNATO, matrícula nº 5909163/3, no período de 01.08.2022 a 15.08.2022, por motivo de Férias Regulamentares;
R E S O L V E:
1.DESIGNAR a Senhora VERA LUCIA NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula nº 57191502/1, para responder pela CEPSO, no período acima citado.
2.FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA a partir de 01.08.2022, revogando-se a PORTARIA nº 119/2022 – PRESI.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 22 de setembro de 2022.
LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo: 857942

CONTRATO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Nº do CONTRATO: 22/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução dos Serviços Remanescente, Complementares e a refazer de Infraestrutura Urbana (Sistema Viário, Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial) e de Recuperação da Estação Elevatória de Esgoto, na Comunidade Pratinha, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard, s/n, no Município de Belém/PA.
Modalidade de Licitação: RDC nº 03/2022
Valor do Contrato Original: R$ 2.649.134,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 16.482.1489.8185 – Fontes – 6101/0260/0660/0101006530 – Plano Interno: 082101CPRAT - Natureza da Despesa: 4490.51 – Ação: 187273.
Vigência: 22.09.2022 a 22.05.2023
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Bereshit Engenharia e Construções Ltda.
Data da assinatura: 22.09.2022
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo: 857847

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 045/2022-GAB/NGTM
O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, art. 3º da Lei Estadual 7.573 de 02 de dezembro de 2011 e conforme Decreto, de 03/01/2019, publicado no DOE nº. 33.773 de 04/01/2019
Considerando que o Sistema de Cotação Eletrônica foi instituído pelo Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 e alterado pelo Decreto Nº 856, de 24 de junho de 2020, destinado à aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.
RESOLVE:
NOMEAR os servidores deste Núcleo, relacionados abaixo, para atuarem perfis do Sistema de Cotação Eletrônica:
Como coordenadores, os seguintes servidores: JOÃO ESTANISLAU GONÇALVES LOBATO, ISY ADELAIDE VALE LIMA e SCARLETT MELO DA COSTA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de setembro de 2022
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR GERAL

Protocolo: 857686

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 838 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 451/2022-CCG de 08.04.2022, publicada no DOE nº 34.929 de 11.04.2022.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ODETE VANZELER SABÁ, Identidade Funcional nº 5434599/7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares no período de 26/09/2022 a 10/10/2022, referente ao exercício 2021/2022, suspensa através da PORTARIA nº 830, de 05/09/2022, publicada no DOE nº 35.106, de 06/09/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 26 de setembro de 2022.
DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 857760

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 940 26 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO publicado no DOE nº 34.931 de 12/04/2022 e no uso das atribuições delegadas através da PORTARIA nº 239 de 18 de abril de 2022 publicada no DOE nº 34.938 de 19/04/2022.
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1207015;
R E S O L V E:
I – DESIGNAR o servidor EDIVANILDO GONÇALVES CAMARÃO, Identidade Funcional nº57213982/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Engenharia de Pesca, para responder pelo cargo de Gerente, GEP-DAS-011.3, no período de 15/09/2022 a 14/10/2022, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento do servidor titular ALEXANDRE TEIXEIRA NEGRÃO, Identidade Funcional nº 54188797/2, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT, que se encontra em gozo de licença prêmio, no período acima citado, conforme PORTARIA nº 916 de 16/09/2022, publicada no DOE nº 35.119 do dia 19/09/2022.
II – Esta PORTARIA possui efeitos retroativos ao dia 15/09/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 26 de setembro de 2022.
ADEJARD GAIA CRUZ
Secretário Adjunto

Protocolo: 857794

DIÁRIA

PORTARIA Nº 941 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 451/2022-CCG de 08.04.2022, publicada no DOE nº 34.929 de 11.04.2022.
CONSIDERANDO o processo nº 2022/ 1235006;
R E S O L V E:
I - Autorizar a colaboradora eventual, ANA CECÍLIA PEREIRA DA COSTA, CPF nº 843.969.892-53, a viajar ao município de Marabá-PA, no período de 28/09 à 29/09/2022, respectivamente, para participar da reunião com os coordenadores de curso da UNIFESSPA para alinhamento da Implantação de novos cursos pelo Programa FORMA PARÁ.
II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 e 1/2 (uma e meia) diária à colaboradora eventual acima, que se deslocará conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 26 de setembro de 2022.
DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 857806

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022 - CBMMG.

PARA REGISTRO DE PREÇOS
A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público a alteração na data de realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático A Sessão Pública deste pregão eletrônico foi remarcada para às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2022, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: http://www.compras.mg.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros mg.gov.br.

Belo Horizonte, 22 setembro 2022.
DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA
Gestora

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 :

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução dos Serviços Remanescente, Complementares e a refazer de Infraestrutura Urbana (Sistema Viário. Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial) e de Recuperação da Estação Elevatória de Esgoto, na Comunidade Pratinha, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard, s/n, no Município de Belem/PA.
Modalidade de Licitação: RDC nº 03/2022
Valor do Contrato Original. R$ 2.649.134,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 16.482.1489.8185- Fontes - 6101/0260/0660/0101006530 - Plano Interno: 082101CPRAT - Natureza da Despesa: 4490.51 - Ação: 187273.
Vigência: 22.09 2022 a 22 05.2023
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Bereshit Engenharia e Construções Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

CONCORRÊNCIA - e-PROTOCOLO n° 19.173.553-6 - PROCESSO GMS n° 101/ 2022
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação, pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. Antonio Marcos F dos Santos, nesta data, conforme proposta formulada pela Comissão Permanente de Licitação. LICITAÇÃO DESERTA

Maringá, 23 de setembro de 2022.
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Material e Patrimônio

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS 1, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional Centro Oeste - Guarapuava (HRCO), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB)- VALOR: R$ 2.614.847,10 (Dois milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). - ABERTURA/DISPUTA: 10/10/2022 às 09:30 horas - RETIRADA DE EDITAL: www bll.org.br ou bilcompras.com.

Curitiba, Pr 26 de Setembro de 2022.
ANDRÉ LUIZ GOMES VIEIRA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2022

A Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco torna público PL.028.2022.CC.027.2022. OBJETO: Construção da NOVA ESCOLA DE TEJUCUPAPO, com quadra poliesportiva, localizada no município de Goiana - PE - LOTE 01 e construção da NOVA ESCOLA TÉCNICA DE ESCADA, localizada no município de Escada - PE - LOTE 02. VALOR: R$ 24.968.978,41 DATA DE ABERTURA: 31/10/2022 às 15h00.
O Edital se encontra disponível no Painel de Licitações no endereço www.licitacoes.pe.gov.br. INFORMAÇÕES: Avenida Afonso Olindense, 1513, Bloco B, Térreo, Várzea, Recife-PE, CEP. 50.810-900. FONE: (81) 3183-8237. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h00 às 12h00

Em 26 de setembro de 2022
FRANCIMILTON DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Secretaria de educação e esportes de Pernambuco torna público a CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2022 Objeto Consulta Pública para Aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) MIX CAPRINO para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das 6 Regionais da rede estadual de ensino, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I). VALOR ESTIMADO: R$ 5.378.132,8495. DATA DE ABERTURA para recebimento do projeto de venda e da habilitação até o dia 26/10/2022 às 17 h. (Horario de Brasilia).
O edital encontrar-se-á disponível a partir de 27/09/2022 na página eletrônica site da SEE (www.educacao pe.gov.br/licitações/chamadapublica) INFORMAÇÕES: Sala da GTLIC/CPL II, Avenida Afonso Olindense, 1513, Bloco E, 1º andar, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900. FONE: (81) 3183.9230. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8:00 às 12:00 h, e-mail cpjch@educacao.pe.gov.br.

Em 26 de setembro de 2022
SOLANGE NAZARÉ
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Chamadas Públicas

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI
OBJETO A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por meio da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, designada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3733, de 26 de Julho de 2022, torna público a todos os interessados, que está procedendo a Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas, para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí.
Datas e Horários: Data da Abertura (Início do Recebimento da Documentação): 13/10/2022 às 10h00min; Período de recebimento da documentação/Período de Incrições: Inscrição Permanente (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços). Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde - CPL/ESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde, através do endereço eletrônico http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes, na sede da SESAPI, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, podendo ainda ser solicitado através do endereço de e-mail cescp@saude.pi.gov br

ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saude do Piauí

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 DL/SEADPREV/PI

PROCESSO ADM Nº 00012.010423/2022-12 - DL/SEADPREV/PI
O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações torna pública a abertura de licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS DO TIPO TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI). TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da Abertura da Sessão: 11 de outubro de 2022. Horário: 9:00h (horário de Brasília). Data da Rodada de Lances: 11 de outubro de 2022. Horário: 10:00h (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br.
EDITAL: Disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, https://www.pi.gov.br/ e https://www.tce.pi.gov.br/. INFORMAÇÕES: Sede da SEADPREV, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, no setor de pregões (2º andar), localizado no Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina - PI. E-mail. chagaslima@seadprev.pi.gov.br, licitações@seadprev.pi.gov.br.

Teresina - PI, 26 de setembro de 2022.
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA
Pregoeiro

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Estado da Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PRO ESSO nº 00510027.001239/2022-07, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.
A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licita ão na modalidade acima, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA REN(/AÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFE A SOCIAL - SESED/RN, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.1(/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à dispo ção dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 96455 , a partir do dia 28/09/2022, às 12h. DATA DA SESSÃO: 13/10/2022, HORÁRIO (Brasí /DF): às 15:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
Qualquer informação será prestada pela CPL/SEAD, com endereço na Avenida Salga Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 5906()01, Fone (84) 3204-6918, no horário das 08 às 17h ou pelo e-mail: cplse d@gmail.com

Natal - RN, 26 de setembro de 2022
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO nº 00510050.000315/2022-61, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.
A SEAD, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação oriunda da SESED na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO), conforme faculta o inciso I, do Art 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 964584 . DATA DA SESSÃO: 13/10/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www licitacoes-e.com.br.
Qualquer informação será prestada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no Prédio da SEAD/RN, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com.

Natal - RN, 26 de setembro de 2022
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAUJO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO nº 00510050.000776/2022-34, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE. A SEAD, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação oriunda da SESED na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de Sistema de espectroscopia de infravermelho (FTIR), conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital.
Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 964409. DATA DA SESSÃO: 14/10/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 15:00 horas, LOCAL: www licitacoes-e.com.br.
Qualquer informação será prestada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no Prédio da SEAD/RN, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com.

Natal - RN, 26 de setembro de 2022
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAUJO
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022092700193

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil